



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
Gabinete da Diretoria - Campus Bacabal - GAB-BAC
EDITAL N° 52/2021

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR FORMADOR OU COORDENADOR NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM COOPERATIVISMO, FINANÇAS, QUALIDADE E QUÍMICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA – EAD; NO ÂMBITO DO BOLSA FORMAÇÃO, DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS – PRONATEC.

O Diretor de Administração e Planejamento no exercício da Direção Geral do Campus Bacabal, nomeado nos termos da Portaria nº 279, de 31 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **06 a 15.09.2021** as inscrições para a seleção de profissionais internos (servidores do IFMA) para atuar no âmbito do Bolsa Formação EaD do PRONATEC, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC Nº 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Lei nº 12.816/2013, que estabelece normas sobre as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito do Pronatec, Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Documento de Referência de Execução Bolsa formação para as Instituições Públicas e SNA, Resolução nº 148/2017 CONSUP FMA e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Direção-Geral do Campus Bacabal, especialmente para este fim.

1.2 Serão selecionados profissionais para atuarem no BOLSA FORMAÇÃO, na função de Professor Formador ou coordenador de curso. A carga horária semanal de atuação do candidato no BOLSA FORMAÇÃO não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA e a participação no BOLSA FORMAÇÃO não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor docente ou técnico administrativo.

1.3 A carga horária de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do item 13.3, estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local, em concordância com o Núcleo Gestor Sistemico do Programa, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil para cada função.

1.4 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.5 Os selecionados celebrarão contratos de até 12 (doze) meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.6 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.7 Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.8 Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pela Direção ou pelo Coordenador Adjunto Local ou de curso, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 6** deste Edital e as acordadas no ato da contratação, perdendo assim o direito à bolsa.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA (portalifma.edu.br) e no site do Campus Bacabal (bacabal.ifma.edu.br) os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.10 Os candidatos classificados para vagas de preenchimento imediato ou de cadastro de reserva, poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução do Bolsa Formação.

1.11 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.12 O Bolsa formação constitui-se numa ação de aprimoramento da oferta de cursos técnicos subseqüente para o aluno devidamente selecionado em processo seletivo próprio, como uma proposta de fortalecimento de uma formação profissional com produção pedagógica específica para o público atendido.

1.13 É vedada a servidores que ocupem Cargos de Direção (CD) no IFMA a participação em ações do BOLSA FORMAÇÃO como bolsista. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação.

1.14 É vedada a participação, em ações do BOLSA FORMAÇÃO como bolsista, de servidores que estejam gozando algum tipo de licença ou afastamento.

1.15 Poderão participar da seleção para o cargo de Coordenador Adjunto de Curso, apenas servidores que possuam vínculo institucional com o IFMA e estejam em exercício no Campus Bacabal.

1.16 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: pronatec.bacabal@ifma.edu.br ou esclarecidas pessoalmente na Coordenação Local do Pronatec, conforme horário de funcionamento, no Campus Bacabal.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2 Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas aos candidatos indígenas, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas a cada função, (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 20% serão reservadas

para as cotas raciais (candidatos autodeclarados pretos ou pardos), conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do Bolsa formação, a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.6 A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de bolsistas, e conseqüente supressão de vagas ofertadas neste edital e até cancelamento da oferta de cursos.

2.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.8 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, conforme ANEXO II.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

3.4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições descritas no item 6 são compatíveis com sua deficiência.

3.6 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, junto ao Formulário de Inscrição online, cópia do laudo médico que atesta a deficiência. O laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses deverá ser apresentado no ato da assinatura do termo de compromisso, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.7 O candidato que **não** optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem 3.6 deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.9 Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

3.10 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

3.11 As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 3, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS COTAS RACIAIS

4.1 Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, reservou-se um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada função, conforme ANEXO II.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas raciais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

4.4 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para as cotas raciais, apresentando a Autodeclaração (ANEXO IV), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, junto com o formulário de inscrição, e ser submetido a aferição da veracidade da autodeclaração.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e, se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios, ao quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

4.8 Antes do resultado provisório, os candidatos que optaram pela reserva de vagas, deverão se apresentar na sede do IFMA Campus Bacabal ou participar de web conferência de acordo com o Cronograma (ANEXO I) para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.9 A verificação da veracidade da Autodeclaração será realizada no IFMA Campus Bacabal ou por web conferencia, conforme dia e horário previamente agendados pelo candidato, por telefone ou e-mail, em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.

4.10 A sede do IFMA/Campus Bacabal está localizada à Avenida Joao Alberto de Sousa, s/n, Bairro Areal, Bacabal – MA, telefones (99) 98410-6001, (99) 98407-5010 e 98409-6757.

4.11 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração, às suas expensas.

4.12 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pela comissão deste processo seletivo, e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade maranhense. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do ANEXO I.

4.13 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença deste.

4.14 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração considerará os seguintes aspectos:

- a. A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição autodeclarada;
- b. O formulário assinado no dia da aferição pelo candidato quanto à condição autodeclarada;
- c. O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

4.15 O candidato que se inscrever para as vagas destinadas às cotas raciais, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão conforme ANEXO IV, ou apresentar o documento original correspondente ao anexado no ato de inscrição.

4.16 O candidato **não** será considerado enquadrado na reserva de cotas raciais se:

- a. Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- b. Não assinar o formulário de autodeclaração;
- c. A Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada pelo candidato.

4.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

4.18 O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o Cronograma (ANEXO I).

4.19 Não confirmada a condição autodeclarada, o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.20 A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o ANEXO I, no site do Campus Bacabal: bacabal.ifma.edu.br.

4.21 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois esses não são considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

4.22 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados pretos/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.23 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 4, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A COTA INDÍGENA

5.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada função neste processo seletivo.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

5.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígenas, preencher e apresentar junto à inscrição a Autodeclaração, ANEXO V;
- b. Apresentar no ato de inscrição documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

5.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

5.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

5.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário eletrônico os documentos aos quais se refere o item 5.4.

5.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme item 11.2. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este item 5, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS FUNÇÕES

6.1 As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem no Bolsa Formação deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no item 13.3, em prazo e horários definidos pela Direção do Campus e pela Coordenadoria Adjunta Local.

6.2 Compete às funções elencadas no item 1.2:

6.2.1 PROFESSOR FORMADOR (PF)

- a) Elaborar e planejar as aulas e atividades didáticas em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Coordenador de Curso;
- b) Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos cursistas;
- c) Gravar videoaulas referentes aos componentes curriculares;
- d) Aplicar os recursos tecnológicos, os instrumentos de avaliação e a metodologia no desenvolvimento do curso;
- e) Participar dos encontros de formação;
- f) Realizar aulas presenciais conforme cronograma e demanda da disciplina;
- g) Orientar os professores mediadores quanto aos processos de ensino do componente curricular;
- h) Elaborar relatório mensal de execução das atividades desenvolvidas e relatório de conclusão do componente curricular;
- i) Acompanhar e corrigir as atividades do AVA nos prazos estabelecidos;

- j) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador de Curso.
- k) Realizar a devida escrituração do componente curricular no sistema acadêmico;

6.2.2 COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO (CAC)

- a) Gerir a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar e acompanhar o planejamento e a execução do ensino;
- c) Elaborar os calendários e cronogramas do curso e zelar por seu cumprimento; d) Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores;
- e) Apresentar ao Coordenador Adjunto Local Pronatec, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Supervisionar a constante atualização, no SUAP e SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- h) Exercer, quando couber, as atribuições de coordenador de professores mediadores ou da equipe multidisciplinar na realização das atividades acadêmicas e administrativas.
- i) Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

7.1 São requisitos essenciais e obrigatórios para o desempenho da função de PROFESSOR FORMADOR e COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO:

- a) Graduação na área da vaga pleiteada, conforme anexo II; e,
- b) Experiência mínima de 01 ano no magistério (Ensino Básico, Técnico ou Superior).

7.2 Exclusivamente e especificamente para a função de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO é necessário que o candidato possua vínculo institucional com o IFMA e estejam em exercício no Campus Bacabal, sendo vedada a participação de servidores com exercício em outro Campus.

7.2.1 A remoção, redistribuição ou concessão de exercício provisório para campus diferente daquele para o qual o servidor foi aprovado/convocado/nomeado para exercer a função de coordenador adjunto de curso, é justa causa para desvinculo com o programa ou eliminação da lista de aprovados no seletivo

7.3 Somente serão vinculados ao Bolsa formação os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a. Os requisitos mínimos para o desempenho da função, conforme item 7.1.
- b. Disponibilidade de 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária pela coordenação do curso, no ato da contratação, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração (conforme ANEXO VI e VII);
- c. Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina no Polo de Apoio Presencial, ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (ANEXO IX).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível no portal eletrônico do IFMA: bacabal.ifma.edu.br, no período de 06.09.2021 a 15.09.2021, devendo ser acessado até às 23h55 do dia 15 de setembro de 2021, horário local.

8.2. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar todos os seguintes documentos exigidos no ato da inscrição, devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos documentos originais:

- a. Documento de identidade (frente e verso);
- b. CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário entregar o arquivo separado para esse documento);
- c. Diploma/certificado(s) comprovando a formação exigida para a função;
- d. Liberação da chefia imediata (anexo VIII).

8.3. Deverá também ser anexada (em formato pdf, zipado), a documentação comprobatória dos títulos que serão utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do ANEXO III.

8.4. A documentação obrigatória apresentada para cumprimento do item 7.1 não poderá ser utilizada para efeito de pontuação na análise dos títulos;

8.5. Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação impressa.

8.6. Deverá também ser apresentada, no ato da assinatura do termo de compromisso, cópia da documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do ANEXO III.

8.7. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

8.8. No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido apresentada

8.9. O candidato que se inscrever para concorrer em um ou mais tipos de reserva de cota, deverá, no ato de inscrição, apresentar a documentação comprobatória de todas elas, conforme indicado no sistema de inscrição:

- a. Para cotas raciais: autodeclaração (Anexo IV);
- b. Para cota destinada a pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004;
- c. Para cota indígena: autodeclaração (Anexo V) e Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme item 5.10.

8.10. O candidato cotista que não anexar a documentação indicada no item 8.9, conforme sua(s) cota(s) de escolha, estará automaticamente concorrendo **apenas** às vagas destinadas a ampla concorrência.

8.11. A documentação enviada em formato pdf somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma - e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulado e informado no sistema de inscrição, devendo ser observado o horário local estipulado neste edital

8.12. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, inobservância dos procedimentos, formatos e limites informados no sistema de inscrição, documentação ilegível, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e consequente conclusão da inscrição e/ou análise dos títulos.

8.13. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, ilegíveis, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

8.14. Os anexos IV, VI e VII também serão exigidos apenas no ato da convocação do candidato.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- i. De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição;
- ii. De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no item 8, ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer

dados inverídicos, ilegíveis, incompletos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma (frente e verso) acompanhado de Histórico Escolar, e/ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma frente e verso (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão, ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

9.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.8 Não serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.9 Não serão aceitos, para efeito de pontuação na prova de títulos, a mesma comprovação de graduação e experiência obrigatórios de que trata o item 7.1.

9.10 Para efeito de comprovação de experiência profissional, só serão aceitos documentos que indiquem explicitamente a data de início e término da atuação profissional.

9.11 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo

10. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Será eliminado o candidato que:

- a. Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição conforme item 8 e formulário de inscrição;
- b. Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c. Não atender e comprovar os requisitos do item 7.;
- d. Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;
- e. Não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- f. Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.
- g. Não anexar a documentação obrigatória corretamente no formulário de inscrição.
- h. Não preencher corretamente o formulário de inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

11.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no item 11.6 deste edital.

11.4 A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do BOLSA FORMAÇÃO no

IFMA.

11.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior idade.
- b. Maior pontuação no item 8 do quadro de títulos;
- c. Maior pontuação no item 6 do quadro de títulos.

11.6 Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

11.6.1 Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.2 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTAS RACIAIS

- 1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 2º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 3º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 5º colocado: COTISTA (cota indígena);
- 6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 8º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.3 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado: COTISTA (cotas raciais);
- 4º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 5º colocado: COTISTA (cota indígena);

6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.4 Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA INDÍGENA

1º colocado: COTISTA (cota indígena);
2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
5º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 O resultado será divulgado conforme cronograma (**anexo I**)

12.2 O candidato interessado em interpor recurso contra qualquer das etapas deste edital, deverá fazê-lo, via formulário eletrônico no site do Campus Bacabal (bacabal.ifma.edu.br), conforme cronograma (**anexo I**).

12.3 A publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

12.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio da página eletrônica do IFMA supramencionada.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFMA serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com: as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, o Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, as Resoluções internas do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

13.2 A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos deste edital.

13.3 Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 13.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária e valor hora:

Função	Polo de atuação	Curso	Carga Horária máxima semanal (passível de redução conforme item 13.5)	Valor Hora
---------------	------------------------	--------------	---	-------------------

PROFESSOR FORMADOR	Bacabal	Técnico em Química; Técnico em Cooperativismo; Técnico em Qualidade; Técnico em Finanças	16h	R\$ 50,00
COORDENADOR ADJUTO DE CURSO	Bacabal	Técnico em Finanças	10h	R\$ 40,00

13.4 A carga horária total destinada para o cargo de coordenador do curso de finanças é de 265 horas.

13.5 Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa que corresponderá à quantidade de horas da disciplina multiplicada pelo valor hora, conforme a execução da disciplina.

13.6 A carga horária estipulada neste edital será distribuída de acordo com os prazos e exigências definidos no ato de contratação.

13.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

13.8 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13.9 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

13.10 Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem 13.1, o bolsista deverá entregar folha de frequência e relatório de atividades assinados pela chefia imediata, conforme solicitado pela coordenação do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA e estar em dia com suas obrigações.

13.11 O não cumprimento das atividades, conforme prazo estabelecido no ato da contratação, implicará em desvinculo do Programa e perda do direito à bolsa;

13.12 Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

13.13 O pagamento da bolsa deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria Adjunta Local e/ou coordenações de cursos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso, via formulário eletrônico no site do Campus Bacabal (bacabal.ifma.edu.br), contra resultado, observado o prazo definido no cronograma, devidamente fundamentado.

15.2 O candidato interessado em interpor recurso sobre qualquer das etapas deste certame deverá fazê-lo, via formulário eletrônico no site do Campus Bacabal (bacabal.ifma.edu.br), conforme cronograma (**anexo I**).

15.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

15.4 Não será permitida a juntada de documentos no pleito do recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no item 11.6 deste edital.

16.2 A Equipe Local de execução do programa entrará em contato com os candidatos classificados, de acordo com a necessidade do programa e o calendário de execução das disciplinas, para convocação e/ou informações sobre o início das atividades e da documentação necessária para a contratação, estipulando prazo para entrega de documentação e material, sob pena de desvinculo do programa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

16.3 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no site Campus Bacabal: bacabal.ifma.edu.br.

16.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de modificar os prazos descritos no Cronograma (**anexo I**).

16.5 Inexistindo cadastro de reserva para preenchimento de vaga destinada a uma função, será permitida a convocação de candidato aprovado em edital de outro campus, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e os requisitos mínimos exigidos para a função.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Direção do Campus Bacabal.

Bacabal, 03 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Salvino Coimbra Filho

Coordenador Adjunto do PRONATEC

IFMA-Campus Bacabal

(assinado eletronicamente)

Tassio Teixeira Moraes

Diretor de Administração e Planejamento

no exercício da Direção Geral

IFMA-Campus Bacabal

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital IFMA Campus Bacabal nº 52/2021

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	03 de setembro
Inscrição	06 a 15 de setembro
Homologação das inscrições	17 de setembro
Recurso contra a homologação das inscrições	Até 20 de setembro
Homologação final das inscrições	22 de setembro
Divulgação da banca de Aferição	17 de setembro
Recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	Até 20 de setembro
Divulgação da banca de Aferição após recursos	22 de setembro
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	24 de setembro
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	28 e 29 de setembro
Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	30 de setembro
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	Até 04 de outubro
Resultado Provisório do Processo Seletivo	Até 06 de outubro
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	Até 08 de outubro
Resultado Final do Processo Seletivo	Até 12 de outubro

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Edital IFMA Campus Bacabal nº 52/2021

TABELA 01 – PROFESSOR FORMADOR

CÓD.	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS				FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
			AC	CRA	CD	CI	
CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (SUBSEQUENTE)							
CP01	Educação Cooperativista	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Administração ou Economia.
CP02	Responsabilidade Socioambiental	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Geografia, Biologia Engenharia Ambiental ou Tecnólogo em gestão Ambiental.
CP03	Constituição e Desenvolvimento de Cooperativas	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Administração.
CP04	Gestão de Marketing em Cooperativas	60	5CR	1+ 1 CR	1CR	1CR	Graduação em Administração ou Tecnólogo em Marketing.
CP05	Gestão Financeira em Cooperativas	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Contabilidade

CURSO TÉCNICO EM FINANÇAS (SUBSEQUENTE)							
FN01	Ética e relações humanas	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Filosofia, Sociologia ou Pedagogia
FN02	Matemática financeira	40	5CR	1+ 1 CR	1CR	1CR	Graduação em Matemática
FN03	Direito tributário	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Direito
FN04	Análise de demonstrações financeiras	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Contabilidade, Administração.
FN05	Contabilidade de custos	60	5CR	2 CR	1+1CR	1CR	Graduação em Ciências Contábeis ou Contabilidade.
FN06	Gestão orçamentária	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Contabilidade

CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE (SUBSEQUENTE)							
QL01	Administração da Produção e Operações	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção.
QL02	Responsabilidade Socioambiental	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Geografia, Biologia, Engenharia Ambiental ou Tecnólogo em gestão Ambiental.
QL03	Controle Estatístico de Processos	40	5CR	1+ 1 CR	1CR	1CR	Graduação em Estatística, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Contabilidade
QL04	Gestão de Processos	60	5CR	1+ 1 CR	1CR	1CR	Graduação em Administração.
QL05	Fundamentos da Economia	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Economia.

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA (SUBSEQUENTE)							
QM01	Inglês Instrumental	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês.
QM02	Química Analítica	40	5CR	1+ 1 CR	1CR	1CR	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química, Química industrial ou Engenharia Química.

QM03	Química Analítica Qualitativa	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química, Química industrial ou Engenharia Química.
QM04	Físico-química	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química, Química industrial ou Engenharia Química.
QM05	Corrosão	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em: Licenciatura ou Bacharelado em Química, Química Industrial ou Engenharia Química
QM06	Química-Orgânica	60	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Química, Química industrial ou Engenharia Química.
QM07	Tratamento de Águas e efluentes	40	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em Bacharelado em Química, Química industrial ou Engenharia Química.
QM08	Processos Industriais Inorgânicos	40	5CR	2 CR	1CR	1+1CR	Graduação em Bacharelado em Química, Química Industrial ou Engenharia Química
TOTAL DE VAGAS:			24 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA				

Legenda: CR – Cadastro de Reserva | AC – Ampla Concorrência | CRA – Cotas Raciais | CD – Cotas para pessoas com deficiência | CI – Cota Indígena

TABELA 02 – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO

CÓD.	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS				FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
			AC	CRA	CD	CI	
CURSO TÉCNICO EM FINANÇAS (SUBSEQUENTE)							
CACF	Coordenador Adjunto do Curso de Finanças	265	1 + 5CR	2 CR	1CR	1CR	Graduação em qualquer área do conhecimento.

Legenda: CR – Cadastro de Reserva | AC – Ampla Concorrência | CRA – Cotas Raciais | CD – Cotas para pessoas com deficiência | CI – Cota Indígena

Total de vagas ofertadas no Edital para preenchimento imediato: 25 vagas

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

PROFESSOR FORMADOR		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa (Não cumulativa com o requisito mínimo para a vaga)	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	3
3. Especialização na área da vaga que pleiteia ou em Educação a Distância	6	12
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
6. Experiência docente	1 ponto por Semestre (*) (**)	4
7. Experiência na Educação a Distância em: coordenação, tutoria ou designer educacional.	3 pontos por semestre (*) (**)	12
8. Experiência como professor autor ou professor formador em cursos da Educação a Distância	4 pontos por disciplina (*) (**)	16
9. Experiência docente na área do componente curricular ao qual o candidato pleiteia vaga	6 pontos por Disciplina (*) (**)	24
Formação Complementar	Pontuação	Máximo de Pontos
10. Curso de Atualização na área do componente curricular ao qual o candidato pleiteia vaga (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60 h	6
TOTAL DE PONTOS		100

(*) É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.

(**) Comprovar a data de início e término do período pretendido

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO– Edital IFMA Campus Bacabal nº 52/2021

Eu, _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a cotas raciais referente ao Edital Campus Bacabal nº ____/2021.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Bacabal, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO – Edital IFMA Campus Bacabal nº 52/2021

Eu, _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital – Campus Bacabal nº ____/2021.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Bacabal, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
[PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº:
_____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício na(o)
_____, declaro ter disponibilidade de ___ horas, para participação
nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
[PARA NÃO SERVIDORES PÚBLICOS]**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº:
_____, declaro ter disponibilidade de ___ horas, para participação nas atividades no âmbito da
Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob
pena de responsabilidade administrativa, e imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
[PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)
_____, RG Nº _____,
CPF nº _____ Matrícula nº _____, ocupante do cargo
_____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas nos
horários conforme anexo, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação são
compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EVENTUAIS DESLOCAMENTOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº:
_____, declaro ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de cumprimento
de atividades referentes à disciplina no Polo de Apoio Presencial, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

Declaro estar ciente que caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos
BOLSA FORMAÇÃO, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou
outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena
de responsabilidade administrativa, e imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Salvino Coimbra Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 03/09/2021 10:10:22.
- **Tassio Teixeira Moraes, DIRETOR - CD4 - DAP-BAC**, em 03/09/2021 10:07:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320439
Código de Autenticação: 25b42469cb

